

no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da nomeação no “Diário da República”.

Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

25 de Julho de 2008. — O Presidente, *Joaquim Viana da Rocha*.
300644106

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 22160/2008

Abertura de concurso externo de ingresso para técnico profissional de 2.ª classe, carreira e grupo do pessoal técnico-profissional

1 — Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro (P20083924), e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, faz-se público, em cumprimento do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 239/99, de 25 de Junho, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso externo de ingresso tendo em vista a contratação, por tempo indeterminado, de um técnico profissional de 2.ª classe, carreira e grupo do pessoal técnico-profissional.

2 — O concurso é válido apenas para o posto de trabalho em causa, e extingue-se com o preenchimento do mesmo.

3 — O conteúdo funcional é o definido no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, publicado no *Diário da República* 1.ª série, n.º 160, nomeadamente “funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional”.

4 — Area funcional — Departamento de Serviços Técnicos, Gabinete de Fiscalização e Planeamento, actividade de medições e orçamentos.

5 — Remuneração — a correspondente ao escalão 1, índice 199 da escala indicatória para a função pública, actualmente no montante de € 663,88, sem prejuízo do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — O local de trabalho será na área do concelho de Castelo Branco, e as demais condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — A este concurso aplicam-se, nomeadamente, os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua actual redacção, 412-A/98, de 30 de Dezembro, Código do Procedimento Administrativo, Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e demais legislação aplicável.

8 — São requisitos da admissão ao concurso, conforme n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

8.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — possuir adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado, conforme alínea d) n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo relevante a qualificação profissional na área de medições e orçamentos.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado em folhas normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou A5, dirigido ao presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, podendo ser entregue pessoalmente no sector de recursos humanos e expediente ou remetido

pelo correio, com aviso de recepção, para Serviços Municipalizados de Castelo Branco, Av. Nuno Álvares, n.º 32, r/c, 6000-083 Castelo Branco.

9.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa — nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência (rua, número de polícia, andar, localidade, código postal, número de contribuinte fiscal e telefone);
- b) Habilitações literárias e quaisquer elementos que os candidatos considerem relevantes do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- c) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso (data e publicação do presente aviso no *Diário da República*);
- d) Os candidatos com deficiência deverão declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação do documento comprovativo.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias.

9.3 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais indicados nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 8.1 do presente aviso, bastando a declaração dos candidatos sob compromisso de honra, no próprio requerimento e por alíneas separadas, quanto à situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão, sendo tal declaração obrigatória e, como tal, motivo de exclusão imediata dos candidatos que não a apresentarem em substituição dos documentos acima referidos.

10 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

11 — Os métodos de selecção a utilizar são constituídos por prova escrita de conhecimentos gerais (*PECG*), prova escrita de conhecimentos específicos (*PECE*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*).

As provas terão, cada uma, duração até 90 minutos, sendo classificadas na escala de 0 a 20 valores, e avaliarão os conhecimentos dos candidatos sobre as seguintes matérias:

PECG:

Regime de Férias, Faltas e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações constantes da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Princípios e regras do procedimento administrativo (Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

Regulamentos dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco:

Regulamento Interno, Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água, Regulamento do Serviço de Saneamento e Regulamento do Serviço de Recolha de Resíduos Sólidos.

PECE:

Constará de uma prova escrita sobre medições e orçamentos, no âmbito da actividade autárquica.

Os candidatos poderão fazer-se acompanhar de toda a legislação acima referida, desde que não anotada, bem como dos regulamentos indicados, sendo obrigatória a apresentação do Bilhete de Identidade para a realização das provas.

EPS:

A entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de 30 minutos, terá os seguintes factores de apreciação:

- a) Enquadramento organizacional e funcional;
- b) Capacidade de expressão e comunicação;
- c) Interesse e motivação profissionais;
- d) Capacidade para o trabalho em equipa.

Na entrevista profissional de selecção os candidatos serão ordenados de acordo com a classificação obtida, segundo a escala de 0 a 20 valores.

12 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

13 — Na classificação final (CF) adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores. A ordenação final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PECG + 2(PECE) + EPS}{4}$$

em que:

CF = classificação final;
PECG = prova escrita de conhecimentos gerais;
PECE = prova escrita de conhecimentos específicos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

14 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,50 valores.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, e respectivas fichas anexas, sendo as mesmas facultadas aos candidatos desde que solicitadas.

16 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas para consulta no sector de recursos humanos e expediente destes Serviços Municipalizados — Av. Nuno Álvares, n.º 32 Castelo Branco e publicadas no Diários da República, 2.ª série, ou enviadas por ofício registado aos candidatos, conforme preceituado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — O Júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. Luís Manuel dos Santos Correia, Administrador;
1.º Vogal efectivo: Dr. Hélder Sanches Paulo, Director de Departamento Administrativo e Financeiro;
2.º Vogal efectivo: Eng.º João Andrade Carvalho, Director de Departamento de Serviços Técnicos;
1.º Vogal suplente: João Amaro de Jesus, Técnico Superior Principal;
2.º Vogal suplente: Nuno Manuel Querido Maricato, Engenheiro Civil de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

19 — A relação jurídica de emprego público constitui-se por contrato de trabalho, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, obedecendo o seu regime às disposições aplicáveis constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

20 — O contrato de trabalho por tempo indeterminado inicia-se com o decurso de um período experimental destinado a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar.

21 — O período experimental é de 180 dias, nos termos do artigo 107.º, alínea b) do Código do Trabalho, aplicável por remissão do artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

O período experimental é considerado concluído com sucesso desde que o trabalhador obtenha avaliação não inferior a 12 valores, conforme n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008.

8 de Agosto de 2008. — O Administrador, por subdelegação de competências, *Luís Manuel dos Santos Correia*.

300645938



PARTE I

ICPF — INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS, L.^{DA}

Rectificação n.º 1872/2008

Matrícula: 6973/19970304.

NIPC: 503832480.

Número e data da inscrição: 8/2003-12-23.

Sociedade: ICPF — Inventário, Avaliação e Certificação de Produtos Florestais, L.^{da}

No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 17 de 25 de Janeiro de 2005, com referência à Sociedade supra referida onde se lê «Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2003.» deve ler-se «Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.»

Está conforme o original.

30 de Junho de 2008. — O Ajudante, *Oswaldo Carvalho*.

3000228912

SGFI — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Relatório n.º 38/2008

Sede: Rua Dr. António Loureiro Borges, 9, 1.º — Arquiparque-Miraflares, 1495-131 Algés.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais.

Número de Identificação de Pessoa Colectiva: 506245802.

Capital social: € 400 000

Relatório do Conselho de Administração

1 — A sociedade

A SGFI — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., doravante designada por SGFI, é uma sociedade independente, constituída ao abrigo do Decreto-Lei 298/92 — Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras. A SGFI iniciou a sua actividade em 29 de Julho de 2004. A actividade desenvolvida está sujeita à supervisão do Banco de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. Nos termos da legislação em vigor, a SGFI tem como objecto principal a administração, em representação dos participantes, de fundos de investimento imobiliário, podendo ainda prestar serviços de consultoria para investimento imobiliário e proceder à gestão individual de patrimónios imobiliários.

A SGFI geria no final do exercício de 2007 um total de 6 fundos de investimento imobiliário, todos fechados e colocados por subscrição particular, representando um valor líquido global de 34,3 milhões de euros e um volume de património sob gestão no montante de 61 milhões de euros.

2 — A indústria de fundos de investimento imobiliário

Segundo dados da Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios, eram 204 os fundos de investimento imobiliário em actividade em 31 de Dezembro de 2007, representando um valor líquido sob gestão de 10.448,7 milhões de euros contra 9.759,6 milhões de euros verificados em Dezembro de 2006. Para este crescimento de 7,1% desde o início do ano, contribuíram em metade os 27 novos fundos que iniciaram actividade em 2007. Apesar desta variação de fundos e de valores sob gestão comparar desfavoravelmente com o verificado durante 2006, em que o crescimento dos valores líquidos sob gestão foi de 19,5% e o acréscimo de fundos em actividade foi de 99, o peso dos fundos de investimento imobiliário no total da indústria de fundos aumentou, passando de 25,1% em 2006 para 28,9% no final de 2007.